

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Chefia imediata: João do Espírito Santo Carvalho Neto



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2025 da Prefeitura Municipal de Ananindeua. Justificável pelo fato desta Secretaria ter sido criada através da lei municipal nº3.427, de 27 de dezembro de 2024, e, portanto, não participou da composição do Plano de Contratações vigente.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andressa Barbosa Pereira - Diretora de Administração e Finanças

João do Espírito Santo Carvalho Neto - Coordenador de Administração e Logística



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e promoção de eventos institucionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Ananindeua, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação à lei nº 14.133/2021



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

5.1 A contratação do serviço de organização e consultoria na realização de eventos institucionais é essencial para garantir a adequada prática das atividades desta SECDH. Tal serviço demonstra-se indispensável para atender às demandas de eventos e ações promovidos por esta secretaria e/ou em conjunto com outras secretarias municipais.

5.2 A especialização e a experiência profissional da empresa contratada são fundamentais para assegurar que todos os aspectos do evento sejam devidamente planejados e executados, evitando riscos à segurança dos participantes e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. A contratação de uma empresa para atuar na organização de eventos também contribui para a constante inovação e melhoria das práticas, elevando a qualidade das atividades promovidas pelo município e, consequentemente, ampliando os benefícios para a população.

5.3. Portanto, a justificativa para esta contratação, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considera que a medida atende ao interesse público, assegura a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

além de garantir a adequada execução das atividades previstas. A contratação visa não apenas promover a eficiência administrativa, mas também elevar a qualidade dos eventos realizados, ampliando os benefícios sociais gerados e fortalecendo o compromisso da Administração Pública com a entrega de resultados que atendam às demandas da comunidade.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1 – Condições gerais:

6.1.1 – Nos termos do art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de organização e consultoria na realização de eventos institucionais, para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SECDH, compreendendo o descritivo abaixo:

a) organização e planejamento de atividades necessárias para realização de, no máximo, 12 ações e eventos em geral;

6.1.2 – A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, em quaisquer endereços por este solicitado, desde que dentro do município de Ananindeua/PA;

6.1.3 – A contratada será responsável pelo transporte, manuseio e/ou entrega em veículo adequado dos itens solicitados, diretamente nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em Ananindeua;

6.1.4 – A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

6.2 - Habilitação preliminar

6.2.1- Nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a habilitação preliminar dos fornecedores ficará restrita à apresentação da documentação mínima necessária e suficiente para garantir a execução do objeto.

6.2.2 - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.2.2.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

6.2.2.2 - Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

6.3 - Habilitação Técnica

6.3.1 – Documentação técnica (art. 62, II da Lei 14.133/2021) – indispensável para assegurar o registro nos órgãos competentes de Vigilância Sanitária e atendimento as normas da ANVISA e normas municipais de manipulação de alimentos;

6.3.2 – O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela contratante, todas as informações necessárias à comprovação de capacidade técnica, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

Observações:

A apresentação de catálogos ou folders não será exigida, por se tratar de bem padronizado e de consumo comum.

Toda documentação apresentada deverá estar válida e em conformidade com a legislação aplicável.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

No planejamento da presente contratação, foram avaliadas diferentes alternativas para suprir a necessidade de organização e consultoria na realização de eventos institucionais. Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentam-se abaixo três alternativas viáveis para atender à demanda:

- 1) **Execução direta pela Administração:** A execução direta dos serviços de organização de eventos pela Administração Pública apresenta como vantagens o controle total da equipe interna sobre todos os aspectos do evento, permitindo atender de forma mais precisa às especificidades e preferências definidas, além da possibilidade de redução de custos por meio da utilização de recursos próprios. Contudo, essa alternativa também envolve desvantagens significativas, como a falta de experiência específica dos servidores na organização de diferentes tipos de eventos, o que pode resultar em falhas de planejamento e execução logística, incluindo gestão de tempo, estruturação de ambientes e coordenação de serviços. Soma-se a isso a sobrecarga de trabalho para os funcionários, que podem ter suas funções habituais comprometidas, bem como a limitação de recursos e infraestrutura disponíveis, que podem demandar contratações pontuais ou soluções improvisadas, e por fim, impactar nos resultados do evento perante a comunidade.
- 2) **Contratação dos serviços e equipamentos separadamente:** A contratação separada de serviços e equipamentos oferece vantagens como maior controle sobre custos, flexibilidade na escolha de fornecedores especializados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

personalização do evento e menor dependência de um único prestador. Por outro lado, traz desvantagens como maior complexidade na coordenação dos diferentes fornecedores, processos burocráticos mais longos, risco de incompatibilidades técnicas e estéticas entre os serviços, além de possíveis custos indiretos elevados com logística e deslocamento, o que pode comprometer a economia inicialmente prevista.

- 3) **Contratação de empresa especializada:** A contratação de empresa especializada em organização de eventos é capaz de oferecer serviços completos, desde o planejamento até a execução, abrangendo logística, segurança e comunicação. Entre as vantagens, destacam-se a expertise consolidada, a coordenação integrada de todas as etapas do evento e a maior garantia de conformidade com padrões de segurança e qualidade, contribuindo para o sucesso da atividade. Como desvantagens, podem ser mencionados custos mais elevados em comparação com alternativas menos terceirizadas e a dependência da empresa contratada para a execução de atividades essenciais, o que demanda atenção na gestão do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021



A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de organização e consultoria na realização de eventos institucionais para atender às necessidades permanentes desta SECDH. A escolha dessa modalidade fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de solução prática, de fácil logística e amplamente consolidada no mercado.

Diante das alternativas analisadas, a contratação direta de empresa especializada em organização de eventos é a mais viável. Essa solução assegura eficiência logística, otimização de recursos e qualidade padronizada, além de garantir o gerenciamento de possíveis crises e a flexibilização conforme a necessidade da Administração. Os possíveis riscos podem ser facilmente mitigados por meio de cláusulas contratuais e fiscalização efetiva.

As aquisições previstas são de bens comuns, de baixa complexidade, compatíveis com dispensa por baixo valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021).

No Município de Ananindeua, a Dispensa de Licitação por valor está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.816/2024 (alterado em 12/06/2025), que disciplina o rito e documentos para contratações diretas com base no art. 75.

As quantidades estimadas representam um volume reduzido e de baixo risco, característico das ações e eventos previstos para o período. Tal cenário justifica a adoção do processo de dispensa de licitação simplificada, que reduz significativamente o tempo de tramitação e os custos administrativos, sem prejuízo da competitividade, assegurada por meio da pesquisa e da cotação de preços nos portais oficiais de contratação pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada considerando o calendário de ações previstas para esta Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Ananindeua, bem como a demanda adicional decorrente da eventos, capacitações e outros. O quantitativo proposto contempla margens prudenciais para perdas e picos de consumo, de modo a evitar qualquer risco de desabastecimento.

Foram consultadas ainda as requisições encaminhadas pelas unidades administrativas da Secretaria, que serviram de parâmetro para o cálculo da necessidade real desse tipo de prestação de serviços, garantindo que a projeção esteja alinhada ao perfil histórico de consumo.

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	14591	PROMOÇÃO DE EVENTOS: ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BRIEFING E CHECKLIST; MESTRE DE CERIMÔNIAS; CERIMONIALISTAS.	UN.	12	R\$ 5.103,11	R\$ 61.237,32
					TOTAL:	R\$ 61.237,32

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de consultas a processos de contratações já concluídos pelo Município de Ananindeua, e/ou informações disponibilizadas no Mural de Licitações do TCM-PA, e/ou no Painel de Preços, que apresentam valores de referência para aquisição de materiais e serviços pela Administração Pública.

Com base nos valores médios encontrados, obteve-se a seguinte previsão:

- Promoção de eventos:** 12 eventos – Valor Médio R\$ 5.103,11 - Valor total: **R\$ 61.237,32;**

Valor estimado total da contratação: R\$ 61.237,32 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

Essa estimativa corresponde ao custo anual projetado para a prestação de serviços de organização e promoção de eventos institucionais, considerando a expectativa de eventos, ações, reuniões, capacitações e eventos internos e externos. Ressalta-se que os valores apresentados são referenciais e têm a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade econômica, não se confundindo com a pesquisa de preços exigida na fase de licitação.



11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Considerando a natureza do objeto, composta por itens correlacionados e interdependentes, verificou-se que o parcelamento por item não se mostra a solução mais adequada. A condução da contratação de forma unificada favorece a economicidade e logística, uma vez que concentra a negociação em um único fornecedor, reduz custos administrativos e logísticos e assegura maior facilidade de gestão contratual.

A divisão por item poderia fragmentar a contratação, dificultando o controle, a entrega e o atendimento das demandas, além de potencialmente elevar os custos pela perda de escala de fornecimento. Ao contrário, a condução integrada aproveita o volume global da demanda, permitindo obter preços mais vantajosos e simplificando a logística de fornecimento contínuo à Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SECDH.

Dessa forma, a contratação deverá ser conduzida de maneira conjunta, onde tal escolha possibilitará maior rationalidade administrativa, padronização do fornecimento e ganhos de escala, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração com melhor relação custo-benefício.



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e promoção de eventos institucionais tem a função estratégica de garantir excelências as ações realizadas por esta SECDH. Ademais, promove melhores condições aos servidores e aos participantes das ações e projetos, assim garantindo o adequado alcance de seu propósito. Entre os resultados esperados, destacam-se:

- **Garantia de qualidade e padronização** – assegurar o uso racional e eficiente dos materiais, seguindo com eficiência o checklist e briefing definidos;
- **Eficiência logística** – garantir entregas e montagens no local e horário definidos, evitando atrasos e prejuízos à execução dos eventos institucionais;
- **Otimização dos recursos humanos e administrativos** – liberar a equipe interna de encargos operacionais, permitindo que a Administração concentre esforços em suas atividades-fim;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

- **Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência** – assegurar contratação vantajosa em termos de custo-benefício, evitando desperdícios e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Esses resultados, além de atenderem às necessidades imediatas da Administração, permitem também avaliar posteriormente a eficácia e a eficiência da contratação, mediante comparação entre os objetivos inicialmente estabelecidos e os resultados efetivamente obtidos.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

A contratação deste tipo de prestação de serviço não demanda providências adicionais de caráter estrutural ou organizacional por parte da Administração, uma vez que não há necessidade de adaptações físicas, treinamentos específicos ou alterações nos processos de trabalho para a adequada execução contratual.

Apenas se faz necessária a designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento da organização e execução solicitadas, conferência e fiscalização da conformidade do que foi proposto com as especificações estabelecidas.

Assim, não se identificam providências extraordinárias a serem adotadas previamente à celebração do contrato, além das medidas ordinárias de gestão e fiscalização que acompanham todas as contratações públicas.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

A contratação desta prestação de serviços não se sobrepõe a outros contratos vigentes ou planejados por esta Secretaria Municipal, inexistindo contratações paralelas que tratem do mesmo objeto, de modo que não há incompatibilidade ou redundância com contratos já celebrados.

Portanto, a contratação é compatível com o conjunto de aquisições em andamento ou futuras e não implica sobreposição indevida de objetos, revelando-se adequada e justificada para atender à necessidade apresentada.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

A organização de eventos institucionais envolve uma série de atividades que podem causar impactos socioambientais significativos. É fundamental que, ao planejar e executar tais ações, a Administração adote práticas que minimizem esses impactos, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

Como medida mitigadora, recomenda-se assegurar o uso eficiente de recursos naturais, a redução de resíduos e o controle das emissões de poluentes, garantindo que as atividades sejam realizadas de maneira sustentável e em conformidade com as melhores práticas ambientais.

Além disso, caberá à Administração incentivar a correta destinação das embalagens plásticas e demais produtos descartáveis utilizados, promovendo a coleta seletiva quando disponível e o encaminhamento a processos de reciclagem.

Dessa forma, a contratação atende a critérios de sustentabilidade e de mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a legislação aplicável, sem gerar a necessidade de licenciamento ambiental específico.



16. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Llicitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH
---------------------	----------------------

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO SECDH		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO SECDH		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigorante.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO
---------------	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de resarcimento.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO SECDH		

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO SECDH		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH
---------------------	----------------------

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO SECDH		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhistas, pendências trabalhistas e resarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do resarcimento.		
RESPONSÁVEL:	ADMINISTRATIVO SECDH		



17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
 Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 12.710/2025 - SECDH

Ananindeua/PA, 23 de setembro de 2025.


João do E. S. Carvalho Neto
Coord. de Adm. e Logística
Mat. 46365-5

JOÃO DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO NETO
Coordenador de Administração e Logística
MAT. 46365-5


Andressa B. Pereira
Diretora de Adm. e Finanças
Mat. 46361-2

ANDRESSA BARBOSA PEREIRA
Diretoria de Administração e Finanças
MAT. 46361-2/1


Lívia M. A. Noronha de Oliveira
Secretaria Mun. de Dir. Humanos

LÍVIA MARIA ARAÚJO NORONHA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos
MAT. 46331-0/1